

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 014/2019

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 27/09/2019

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, Telefone: (0xx61) 3348-0432, Email: licitacao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, a ser regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preço deverão ser entregues na data, horário e local acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Carta Convite tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental, destinada à supressão vegetal e destoca de terreno destinado à primeira e segunda fase da construção da (Praça de Protótipo e Auditório, respectivamente), do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC, conforme condições e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta Carta Convite.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Estará impedida de participar a empresa que:

2.2.1 Estiver em processo de falência e insolvência, judicialmente decretadas, recuperação judicial ou extrajudicial, **salvo** aquela que comprovar respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

- 2.2.2** Tenha sido suspensa do direito de participar de licitações e contratações com a Finatec;
- 2.2.3** Estiver inadimplente com a Finatec ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento, **que será iniciado às 9h30min do dia 27 de setembro de 2019, com duração de 30 (trinta) minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação, com fotografia.

3.2 A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 As procurações referidas no **subitem 3.2** deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

3.4 O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.

3.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Toda a documentação mencionada nos **subitens 3.1 e 3.2** deverão ser apresentadas de forma definitiva a Finatec, sob pena de não credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA DE PREÇO** em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01 CARTA CONVITE Nº 014/2019 Razão Social da Licitante: CNPJ:	PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE Nº 02 CARTA CONVITE Nº 014/2019 Razão Social da Licitante: CNPJ:
--	--

4.2 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Licitação.

4.2.1 Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da licitação, fixado no preâmbulo deste Edital;

4.2.2 A Finatec não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no **subitem 4.2.1** deste Edital;

4.2.3 Quando o Licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

4.3 No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4 Os documentos para habilitação e proposta de preço deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.

4.5 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.6 Se a Licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 Não será admitida, pela Comissão de Licitação, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 Para habilitação nesta Licitação, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos **itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8** deste Edital.

5.1.1 As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na Finatec até as **16h00min** do dia anterior à abertura do certame.

5.2 Os documentos exigidos nesta Carta Convite, dentro do **Envelope nº 01**, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhando de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4 Habilitação Técnica:

5.4.1 Certidão de registro de pessoa jurídica expedido pelo CREA/CONFEA em plena validade;

5.4.2 Registro no órgão de classe, do profissional responsável pelos serviços;

5.4.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel

timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a Empresa já realizou satisfatoriamente serviços similares (terraplanagem, compactação do solo, transporte de terra e supressão vegetal, dentre outras), com o objeto desta Carta Convite.

5.4.3.1 O Atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços;

5.4.3.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser acompanhado de cópia do contrato, ou outro documento hábil, que deu origem ao referido Atestado.

5.5 Regularidade Fiscal:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.2 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão.

5.7 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

5.7.1 Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 3** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO II**.

5.8 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:

5.8.1 Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 3** deste Edital, declarando a inexistência de fatos

impeditivos para a sua habilitação na presente Carta Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO III**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.1 A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no Edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Edital, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 3**, deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completo do Licitante, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante.

6.3 A Licitante deverá apresentar sua proposta de preços, observando a descrição dos serviços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

6.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.7 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos programas objeto desta licitação.

6.8 A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que atende todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Inicialmente será aberto o **ENVELOPE Nº 01**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para apreciação dos documentos. As Licitantes que não atenderem aos

requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital serão **INABILITADAS**. Somente serão avaliadas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

7.2 Após conclusão do procedimento descrito no **item 7.1**, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. As propostas serão julgadas e classificadas sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Convite.

7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para as Empresas participantes da Licitação.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Carta Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexecutáveis.

7.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Carta Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

7.6 Se todas as Empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Finatec poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7.7 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Carta Convite mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@finatec.org.br.

8.2 Caberá à Comissão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante questionamento enviado exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@finatec.org.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no decorrer da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2 O recurso deverá ser protocolado na sede da Finatec, no Setor de Protocolo no prazo estabelecido no **subitem 9.1** acima.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos por qualquer meio eletrônico ou via postal, sem motivação ou intempestivos.

9.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, a Finatec poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

10.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Finatec, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos, ou não havendo, verificada a regularidade dos atos no procedimento e julgada conveniente e oportuna a contratação, a autoridade competente homologará o resultado e adjudicará o objeto ao vencedor.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, após a entrega dos produtos e realização dos serviços descritos no **item 07** do Termo de Referência - **ANEXO I**, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13.2 A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse da Finatec, sem que caiba indenização aos Licitantes em consequência da revogação.

13.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste certame.

13.5 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou da Autorização de Fornecimento - AF.

13.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 10 (dez) dias. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo não celebrar o contrato, serão convocadas as empresas remanescentes até a efetivação do contrato.

13.7 É facultado a Finatec:

13.7.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Carta Convite, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

13.7.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta licitação.

13.7.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.7.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail licitacao@finatec.org.br, até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

13.9 Todos os assuntos referentes a esta Carta Convite serão publicados no sítio da FINATEC, www.finatec.org.br, no título “Editais de Licitação”.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V - Autorização de Supressão Vegetal.

ANEXO VI – Autorização Reitoria UNB – Declaração.

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Compensação Florestal.

ANEXO VIII – Memorial Vegetação Existente Suprimida e Proposta de modificações **Pág. 01.**

ANEXO VIII – Memorial Vegetação Existente Suprimida e Proposta de modificações **Pág. 02.**

Brasília-DF, 20 de setembro de 2019.

Patrícia Santos Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação.

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 014/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O PISAC é resultado de uma parceria entre os setores público, privado e acadêmico do Brasil e do Reino Unido, envolvendo a UnB, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações (MCTIC), a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) e o Building Research Establishment (BRE). O PISAC tem como missão trabalhar em rede, fomentando inovações tecnológicas de alto desempenho, baixo custo e sustentáveis, atendendo a atuais e futuras demandas pelo setor da construção no Brasil, democratizando o acesso à inovação. O objeto desse documento apresenta as definições, características, exigências e descrição de serviços para a contratação da empresa que ficará responsável pelas atividades a seguir.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental, destinada à supressão vegetal e destoca do terreno destinado à primeira e segunda fase da construção (Praça de Protótipos e Auditório, respectivamente) do Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído (PISAC).

2.2 O Local do projeto, objeto do presente documento, está localizado na Praça de Protótipos do PISAC, situado no Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Setor Sul, Quadra Sul 03 e possui área total de 20.000 (vinte mil) m².

3. PRODUTOS ESPERADOS

3.1 A documentação a ser apresentada pela Licitante deverá conter todas as informações necessárias para a contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como todos os detalhes necessários para a execução dos serviços.

3.2 Os requisitos do serviço completo a ser executado foram definidos conforme os Requisitos Legais vigentes para Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) do IBAMA¹, **ANEXO V** referente a “Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 38/2019 - IBRAM/PRESI” e o seguinte manual para gestão de supressão descrito abaixo.

¹ Requisitos podem ser acessados no site <https://www.ibama.gov.br/legislacao/legislacao-asv?view=default>

3.3 A execução será dividida em duas partes:

3.3.1 PARTE A – PLANO DE TRABALHO: Nesta fase deverão ser apresentados a estratégia e os mecanismos de gestão da execução do serviço.

3.3.2 PARTE B – EXECUÇÃO: Nessa fase serão executados os serviços de limpeza vegetal do terreno, remoção dos indivíduos arbóreos e destocamento do terreno.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS DE CADA FASE

4.1 PARTE A – PLANO DE TRABALHO

4.1.1 Antes da execução

a) Nesta fase deverá ser apresentada a estratégia para execução, incluindo equipe técnica, integração e coordenação da equipe técnica, ferramentas e maquinários utilizados, lista de documentos e cronograma de trabalho;

b) O terreno deve ser demarcado com piquetes e limitado visualmente em todo perímetro com fita zebra da área que será trabalhada. A SeMa (Secretaria de Meio Ambiente da UnB) deve ser comunicada para mensurar a área demarcada e comunicar ao Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) as atividades a serem realizadas;

c) A CONTRATADA deverá definir um profissional que ficará responsável pela interface entre a equipe técnica e a CONTRATANTE.

4.1.1.1 Produtos Gerados: Os seguintes produtos devem ser apresentados

- a) Estratégia de Gestão da execução;
- b) Levantamento de requisitos e dos dados e informações do projeto preliminar desenvolvido;
- c) Procedimentos de monitoramento e acompanhamento dos trabalhos.
- d) Definição, junto com a CONTRATANTE, de todos os trabalhos, alinhamento de serviços e reuniões que serão realizadas.

4.1.2 Plano de Trabalho: O plano deve ser apresentado contendo todos os produtos em um só relatório.

4.1.3 Produto gerado: Relatório contendo todas as informações que

subsidiaram a concepção dos planos de gestão, levantamento de requisitos, de dados e a definição de conceitos, princípios e diretrizes norteadoras para atendimento a cada uma das necessidades de sustentabilidade do projeto.

4.2 PARTE B – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O procedimento técnico de serviços de limpeza, destocamento do terreno, carga e remoção do material do PISAC serve para que o gestor tenha conhecimento das metodologias utilizadas e seguidas para remoção dos indivíduos arbóreos no terreno em que será implantada a infraestrutura do PISAC. O gestor responsável terá um padrão, consentido pela Coordenadora do laboratório, a ser seguido e aplicado.

Esse documento também servirá para que os colaboradores do PISAC tenham conhecimento e controle das atividades executadas e se essas atividades estão de acordo com os requisitos legais da UnB.

Entende-se por:

- a) Limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) Desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) Limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) Solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

4.2.1 Liberação para Supressão Vegetal e Destoca

Os documentos para liberação da supressão vegetal e destoca do terreno estão organizados de acordo com o decreto nº 39469 22 de novembro de 2018 do GDF, respeitando também o estatuto da Universidade de Brasília Campus Darcy Ribeiro. Caso haja alteração dos requisitos legais, e requisitos da UnB, o procedimento deverá ser revisto.

4.2.1.1 Alvará de Construção

O Campus Darcy Ribeiro da UnB é considerado uma “Área de Gestão Específica”, de acordo com Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Para iniciar a supressão vegetal e destoca, a equipe responsável pelo serviço deve ter em mãos a liberação de construção por parte da excelentíssima

reitora publicada no diário oficial. Este documento está no **ANEXO VI** (Processo no 23106.078633/2018-88).

4.2.1.2 Áreas de nidificação e Abrigo de animais

Verificar, antes da supressão e destocamento, a existência de ninhos ou tocas de animais que estejam nas árvores;

Caso positivo, a equipe do PISAC e da Secretaria de Meio Ambiente da UnB (SeMa) deve ser informada para que as diretrizes sejam dadas.

4.2.1.3 Área de supressão e destocamento

O volume total de madeira proveniente da supressão de essências nativas estimado é 14,53 m³, um total de 237 indivíduos vivos, em uma área de 1,1961 hectares. O mapa de supressão vegetal está apresentado no Anexo 2.

4.2.2 Processo de supressão e destocamento.

O processo deve seguir os seguintes passos:

4.2.2.1 Demarcação do perímetro de supressão e destocamento. Qualquer ação deverá ser previamente demarcada, mediante demarcação da área com piquetes;

4.2.2.2 Os limites da área a ser realizados os serviços de terraplenagem deverão ser demarcados topograficamente, piqueteados e referenciados com fitas plásticas ou réguas;

4.2.2.3 As parcelas externas à área demarcada serão imediatamente fixadas placas de advertência e proibição de cortes de vegetação;

4.2.2.4 Localizar a área onde será aglomerado o volume lenhoso para uma melhor logística das máquinas e equipamentos;

4.2.2.5 Demarcar a área de destinação final do material lenhoso;

4.2.2.6 A retirada do material lenhoso deve ser feita nos limites da área de corte, a direção de queda das árvores deverá ser orientada de modo a evitar impacto sobre as áreas preservadas;

4.2.2.7 As toras serão seccionadas em toretes de 1m de comprimento e dispostas perpendicularmente ao sentido da pilha. Serão formadas duas pilhas paralelas com 10m de comprimento. A madeira será disposta no próprio terreno onde será construído o prédio em área próxima à via e à obra, ocupando uma área retangular de aproximadamente 20m², que será roçada

antes da deposição da madeira. As coordenadas prévias para deposição da madeira, em UTM SIRGAS 2000 Zona 23S, São:

	X	Y
1	192505,315	8253836,155
2	192515,159	8253839,178
3	192515,322	8253837,163
4	192505,899	8253834,328

Imagem 1: esquema de disposição da pilha.

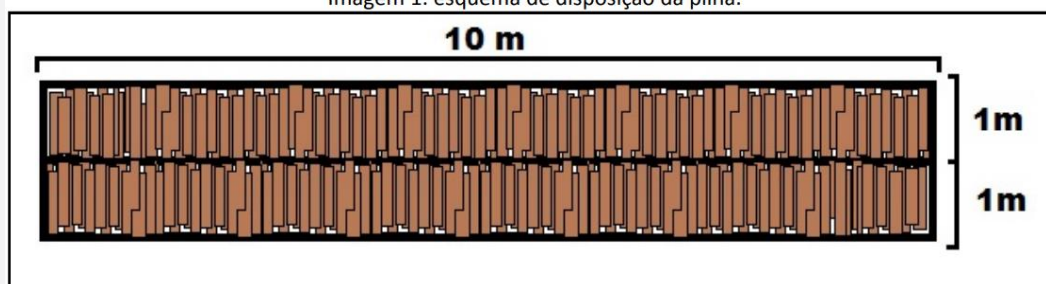


Imagem 2: Local de depósito da pilha



4.2.3 Equipamentos

4.2.3.1 Antes do início dos serviços os equipamentos devem ser vistoriados para verificação de falha mecânica e cumprimento de requisitos legais. Caso se identifique alguma inconformidade, devem ser imediatamente substituídos;

4.2.3.2 Os serviços deverão ser executados por trabalhadores capacitados e habilitados. Os equipamentos somente poderão ser operados por trabalhadores com comprovação de que receberam treinamento para tal;

4.2.3.3 Todo equipamento utilizado deverá seguir os requisitos legais quanto aos dispositivos de segurança, ruído, vibrações, manutenção, treinamento e outros;

4.2.3.4 São vedadas às operações de limpeza, abastecimento e manutenção dos equipamentos em área diferente daquela determinada pelo Projeto do Canteiro de Obras. Também são vedadas a execução destas operações com os equipamentos em funcionamento, salvo os casos em que a movimentação seja indispensável conforme a orientação do fabricante;

4.2.3.5 Todos os trabalhadores deverão portar os EPIs adequados ao risco da atividade que executam. A equipe de corte deve usar roupas apropriadas para o trabalho florestal como botas antiderrapantes com bico de aço, capacetes e luvas. No caso do motosserrista, capacete com proteção para os olhos e ouvidos e calça de nylon (calça especial para motosserristas).

4.2.4 Disposições Gerais

4.2.4.1 As atividades deverão ser interrompidas na ocorrência de condições climáticas ou outros eventos que comprometam a segurança dos trabalhadores;

4.2.4.2 Executar e obedecer aos descritivos técnicos e projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);

4.2.4.3 Ler atentamente o “Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n. ° 15/2019 - IBRAM/PRESI” assinado pela UnB, representada neste ato pela Sra. Márcia Abrahão Moura. (**ANEXO VII**)

4.2.5 Monitoramento de Supressão e destocamento

4.2.5.1 O plano deve seguir as diretrizes acordadas entre a Secretaria de Meio Ambiente da UnB (SeMa), o IBRAM e o PISAC;

4.2.5.2 O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no Projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários, e ainda devendo ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

4.2.5.3 Será mantido registro fotográfico datado, acompanhado de seu respectivo relatório técnico que estará disponível para consulta do IBRAM e demais interessados;

4.2.5.4 A SeMa ou o PISAC precisam ser consultados antes do início dos serviços. Uma equipe em campo que fará vistorias a fim de averiguar as marcações e acompanhamento dos serviços de forma integrada às obras de terraplenagem;

4.2.5.5 As atividades de supressão e destocamento deverão ser coordenadas por profissional habilitado para essa atividade. Esse profissional deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, e medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa, se forem o caso, na forma da Lei;

4.2.5.6 Deverá ser realizado cadastro no CTS - SINAFLORES do IBAMA e cadastrado também no IBRAM como profissional de serviço técnico de consultoria pela supressão;

4.2.5.7 A empreiteira responsável deve realizar o cadastro do projeto no SINAFLORES, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014 (Alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2017) e Instrução Normativa nº 231, de 9 de julho de 2018;

5. PRODUTOS FINAIS

5.1 Os serviços de supressão, empilhamento da madeira, destocamento do terreno, e cubagem devem estar de acordo com os critérios estabelecidos para serem considerados como finalizados;

5.2 Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo ao serviço prestado, conforme Termo de Referência.

6. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 O trabalho será feito em duas etapas.

6.1.1 FASE A – PLANO DE TRABALHO

6.1.1.1 Reunião de alinhamento com a Coordenação do Projeto e a empresa responsável pelos serviços de supressão vegetal;

6.1.1.2 Plano de Gestão do Projeto: até 3 (três) dias após assinatura do contrato, condicionado à aprovação da Coordenação do Projeto.

6.1.2 FASE B – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.2.1 Início após a FASE A ser entregue. Prazo para finalização 30 dias corridos para execução da supressão e destoca e 2 dias para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7. RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CADA ETAPA DO PROJETO

7.1 Para o Recebimento Definitivo de cada etapa do Projeto a CONTRATADA deverá entregar:

7.1.1 Fase A - Plano de execução e gestão de serviço, segundo especificações descritas no **item 4**, deste Termo de Referência;

7.1.2 Fase B - Documento de responsabilidade técnica (ART) relativo ao serviço prestado devidamente cadastrado no sistema do CREA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com o recebimento e entrega dos produtos e serviços descritos no **item 7** deste Termo de Referência, em 01 (uma) parcela, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pela Coordenadora do Projeto.

Raquel Naves Blumenschein
Coordenadora do Projeto

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 014/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
CARTA CONVITE Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Carta Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 014/2019

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

e-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para os serviços descritos abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$
	Valor Total	R\$

A empresa deverá anexar junto a esta proposta a planilha de composição de todos os custos que compõem o valor total. Deverá conter os valores de profissionais, locação de equipamentos e insumos, necessários à perfeita realização dos serviços objeto desta licitação.

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Carta Convite.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA CONVITE Nº 014/2019

**ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

A Autorização de Supressão Vegetal será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br

**ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO REITORIA UNB - DECLARAÇÃO**

A Autorização Reitoria UNB - Declaração será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br

**ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

O Termo de Compromisso de Compensação Florestal será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br

**ANEXO VIII (Pág. 01 e 02)
MEMORIAL DA VEGETAÇÃO**

O Memorial da Vegetação (Existente, Suprimida e Proposta de Modificações) será disponibilizado na íntegra, em arquivo digital, na página www.finatec.org.br